

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2013 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
REF. CARTA CONVITE Nº 016/2013.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamento, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Papelaria GR LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.738.148/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 1717, na cidade de Sarandi - RS, neste ato representada por seu sócio gerente, Gustavo Rech Santini, CIC nº 932.215.250-87, carteira de identidade nº 1045713128, brasileiro, solteiro, maior, comerciante/sócio de empresa, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, nº 811, na cidade de Constantina - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Segunda (Do prazo da locação) e a Cláusula Terceira (Do valor da Locação) do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo de duração do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2017 a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, corrigindo-se pela variação do IGP-M.

TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará, mensalmente, a importância de R\$ 1.539,96 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondendo ao valor da locação, obrigando-se a LOCADORA durante toda a vigência da locação, realizar a leitura mensal e encaminhar os respectivos documentos de cobrança e, pontualmente até a data de vencimento nele consignada, o locatário efetuar o pagamento na rede bancária. Eventuais alterações na forma de cobrança deverão ser pré-comunicadas ao LOCATÁRIO, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 038/2013 referente à Carta Convite 16/2013.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2017.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

Papelaria GR LTDA - EPP
Empresa Contratada